



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1332

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Normativos</b> .....	3
Resolução .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1332

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.393, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PROCESSO Nº 073/2025.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise técnica das amostras apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Presencial nº 035/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, conforme previsto no item V do Edital;

**CONSIDERANDO** o disposto no subitem 5.3 do edital, que estabelece a constituição de Comissão Especial para proceder à análise minuciosa das amostras;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras no âmbito do Pregão Presencial nº 035/2025 - Processo nº 073/2025:

**I - Simone Garcia Dumbra**, matrícula nº 12750, cargo Farmacêutico Bioquímico, a quem se confere a função de Presidente da Comissão;

**II - Fernanda de Freitas**, matrícula nº 4170, cargo Auxiliar de Enfermagem;

**III - Mariane Ribeiro de Souza**, matrícula nº 15687, cargo Escrivário.

**Art. 2º** A Comissão designada terá como atribuição realizar a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 9.394, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PROCESSO Nº 067/2025.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise técnica das amostras apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Presencial nº 030/2025, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme previsto no item 6.1.5 do Edital;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "b" do subitem 6.1.5 do edital, que estabelece a constituição de Comissão Especial para proceder à análise minuciosa das amostras;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras no âmbito do Pregão Presencial nº 030/2025 - Processo nº 067/2025:

**I - Heid Mara Machado Guerra**, matrícula nº 93906, ocupante do cargo de Nutricionista, a quem se confere a função de Presidente da Comissão;

**II - Camila Aparecida Silva Favareto**, matrícula nº 94301, ocupante do cargo de Atendente Geral;

**III - Luana Vieira Prioto**, matrícula nº 93827, ocupante do cargo Escrivário.

**Art. 2º** A Comissão designada terá como atribuição realizar a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise, e, se necessário, será suspenso para possíveis averiguações mais detalhadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1332

Página 3 de 4

### Atos Normativos

### Resolução

#### RESOLUÇÃO nº 03/2025

*“Aprova o Relatório de Demonstrativo Quadrimestral de Aplicações (RDQA) referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025”*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Demonstrativo Quadrimestral Anterior (RDQA), referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 28 de maio de 2025.

Cardoso, 03 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Zélia Lopes dos Anjos Dias  
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cardoso - SP, no uso de suas competências legais, será publicado no Diário Oficial do município.

\_\_\_\_\_  
Mariana Dias da Silva Gato  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1332

Página 4 de 4

### Outros Atos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Emilio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.575-114 – Fone (17) 3453-1023

e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

#### **Ato Decisório do Diretor Escolar em 03/06/2025**

Expedindo com base no inciso XVI, alínea a, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar n.º18, de 08/12/1998 e Decreto n.º 41.915/97, expede os seguintes atos decisórios:

#### **E.M.E.F. “Prof.ª Dirce Libano dos Santos”**

**nº08/2025 – Roberta Cleonice de Oliveira**, R.G. n.º 48.989.794-0, PEB-II-História - Estatutário nesta unidade escolar. Acumulação legal.

**nº09/2025 – Márcia Cristina Toschi**, R.G n.º 22.543.087-3, PEB-II, CLT-Tempo determinado nesta unidade escolar. Acumulação legal.

Vinícius de Campos

Secretaria de Educação